



**PORTARIA Nº 256/2024-GP/CMP, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.**

**Designa Agentes Públicos para atuarem como Gestores e Fiscais dos Contratos Administrativos da Câmara Municipal de Paragominas, e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS ESTADO DO PARÁ, o Sr. EDER RIBEIRO DA SILVA** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o previsto na Lei Federal Nº 14.133/2021, e regulamentos e legislações correlatas.

**CONSIDERANDO**, que cabe à Autarquia acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, nos termos dispostos no art. 58, Inciso III e art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº. 8.666/93, combinado com o art. 104, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados por esta Câmara Municipal de Paragominas oriundos de licitações ou de contratações diretas.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Fernanda Amorim Coelho	110497-7
Gestor do Contrato – Substituto	Onildo Gusmão Soares	110273-7
Fiscal Técnico de TI	Anderson dos Santos Sampaio	110316-4
Fiscal administrativo	Sebastião Gomes Filho	110367-9

Parágrafo único: Será permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o fiscal de contratos com informações pertinentes as suas atribuições.

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato;

III - Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos da execução dos contratos.

a) Inclui-se nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra as obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas.

Art. 3º Determinar a inclusão de cópia desta Portaria nos Sistemas eletrônicos pertinentes e nos processos físicos, quando for o caso.

Art. 4º O Gestor e Fiscais de Contratos de que trata esta portaria deverão observar as suas atribuições regulamentadas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e, enquanto a Câmara não tiver



# CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

POR VOCÊ • PELA NATUREZA • PELO PROGRESSO

regulamentos próprio, no Decreto Federal Nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, ou em outro que vier a substituí-lo.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à 02/01/2024 e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Dê-se Ciência,

Registre-se,

Publique-se

e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, de 15 de outubro de 2024.

**EDER RIBEIRO DA SILVA**

Vereador Presidente